



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da legalidade da contratação direta por dispensa eletrônica para prestação de serviços de arbitragem esportiva

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futsal, futebol suíço e voleibol. O objetivo é atender à programação esportiva promovida pela Administração Municipal no exercício de 2025.

A contratação contempla a prestação de serviços por equipe capacitada, com árbitros e mesários devidamente habilitados, a serem disponibilizados para os jogos oficiais promovidos pela municipalidade.

O processo administrativo contém documentação completa, incluindo a formalização da demanda, pesquisa de preços, edital de contratação direta, proposta vencedora, dotação orçamentária disponível e parecer contábil do setor responsável.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de serviços comuns cujo valor não exceda os limites legais definidos para tal modalidade.

A justificativa da contratação está adequadamente motivada. Os eventos esportivos em questão fazem parte do calendário tradicional do município, demandando organização técnica e arbitragem profissional para garantir o regular andamento das competições e a lisura dos resultados.

Ressalte-se que o município não dispõe de equipe interna capacitada para exercer essa função, motivo pelo qual é imprescindível a contratação de empresa especializada, com profissionais formados e reconhecidos pelas federações competentes.

A pesquisa de mercado apresentada está de acordo com os critérios previstos na legislação, apresentando três orçamentos válidos, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando que os preços estimados para a contratação estão compatíveis com a realidade do mercado, inclusive com vantajosidade para a Administração.

O parecer contábil confirma a existência de dotação orçamentária, alerta para o correto empenhamento da despesa e reforça a necessidade de controle dos gastos conforme os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

limites previstos.

Por fim, o edital de dispensa eletrônica foi elaborado em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, respeitando os critérios de legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a contratação direta por dispensa eletrônica para a prestação de serviços de arbitragem esportiva encontra-se juridicamente adequada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Foram atendidos todos os requisitos legais: necessidade pública devidamente demonstrada, motivação técnica e econômica da solução adotada, regularidade da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e observância dos princípios da administração pública.

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica favoravelmente à regularidade da contratação direta, podendo o processo seguir para adjudicação e formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

Ouro Verde/SC, 01 de julho de 2025.

FERNANDO JOSÉ DE MARCO
OAB/SC 12.157